DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 14 de Junho de 2023 - Edição nº 881

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 032/2023: "Decreta ponto facultativo nas repartições públicas de Encruzilhada, antecipa feira livre, e dá outras providências."

- DECRETO Nº 033/2023: "DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NOS CIRCUITOS OFICIAIS, ALIMENTOS EM MATERIAL PERFUROCORTANTE, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO ANO DE 2023, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESSE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6984F38ABA-9E5F33240F-135CDCE16D-24670B0FF9

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 032, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas de Encruzilhada, antecipa feira livre, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o recesso administrativo em razão dos festejos juninos do ano de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Encruzilhada/Ba nos dias 23 e 26 de junho de 2023.

Art. 2º. Cumprirão, **se necessário**, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I - Pertencentes ao Quadro de Educação e Creches Municipais, para cumprimento do Calendário Escolar;

II – Trabalhadores temporários e efetivos, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde etc.

Art. 4º. As atividades normais retornarão no dia 27 de junho de 2023 a partir das 08:00h.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 5º. Fica antecipada a feira livre que seria realizada na sede do Município de Encruzilhada no dia 24 de junho de 2023 para o dia 22 de junho de 2022, em razão das festividades do São João.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, em 12 de junho de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 033 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NOS CIRCUITOS OFICIAIS, ALIMENTOS EM MATERIAL PERFUROCORTANTE, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO ANO DE 2023, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESSE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes das festividades juninas no Município de Encruzilhada, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a possibilidade de sua utilização como arma branca de espetos de madeiras e similares vendidos com alimentos nos festejos neste Município;

CONSIDERANDO que a comercialização e circulação de bebidas alcoólicas e não alcóolicas em recipientes de vidro no circuito oficial dos festejos juninos, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Ficam expressamente proibidos o acesso, circulação e comercialização de quaisquer bebidas alcóolicas e não alcóolicas, por quaisquer do povo, acondicionadas em **recipientes de VIDRO,** nos circuitos oficiais da festa durante os festejos juninos do ano de 2023, **período compreendido entre 17 a 25 de junho de 2023.**

Art. 2º Fica terminantemente proibida a produção e comercialização de churrasco ou outro alimento em espeto de qualquer material perfurocortante por quaisquer do povo, acondicionadas em **recipientes de VIDRO,** nos circuitos oficiais da festa durante os festejos juninos do ano de 2023, **período compreendido entre 17 a 25 de junho de 2023.**

Parágrafo Único. Quanto aos alimentos assados para consumo imediato, é permitido o manejo e preparo em materiais de madeira ou similiar, contudo, devem ser obrigatoriamente servidos em pratos ou outro material, retirados do "espeto".

Art. 3º - Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (barraqueiros e vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e suspenção de alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas e/ou não alcóolicas, acondicionadas em recipientes de VIDRO, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, térmicas ou emborrachadas, ou em não sendo possível, será feita a apreensão e descarte do recipiente de vidro, ainda que contenha líquidos.

Art. 3º- A Coordenação de Tributos, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Defesa municipal, com apoio da Polícia Militar Estadual ficarão responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 14 de junho de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO